



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ
UASG: 090005**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2012

<u>PROCESSO</u>	709/2011-JFPI.
<u>OBJETO</u>	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos com os veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 3.931, de 19/09/2001, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 27/12/2012. Hora: 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília. Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>FAX</u>	(86) 2107-2893

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 292/2012-DIREF, de 25.06.2012, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto 3.931, de 19.09.2001, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 709/2011-JFPI.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa na prestação de serviços especializados para gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos com os veículos, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 27/12/2012.

HORA: 09:00h (nove horas) - horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a sessão pública adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas



transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal - Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do site www.comprasnet.gov.br/;

5.1.2. abertas as propostas, a Pregoeira verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pela Pregoeira, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, O sistema identificará a existência de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP's no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

5.1.6 Será considerado empate quando uma ou mais ME/EPP's apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

5.1.7 A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

5.1.8 Na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP's participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

5.1.9 Sendo identificado o empate de propostas de ME/EPP's que estejam na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate mesmo após o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora, para que primeiro apresente melhor oferta.

5.1.10 Resolvido o empate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, ou não havendo ME/EPP, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.11 Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.12 Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.13 Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.14 Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento



das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazo para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. Na proposta vencedora deverá constar:

6.5.1. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preços em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, indicando o valor total da contratação;

6.5.2.1. Nos preços dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, decorrentes da execução do objeto;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

6.5.4. A proposta da licitante deverá considerar o valor dos serviços estimados acrescidos do **percentual correspondente a taxa de administração e do valor total dos cartões.**

5.4.1. Para efeito de lançamento da proposta no sistema do Comprasnet, a licitante deverá observar o exemplo constante do Termo de Referência - Parte II, Modelo de Proposta.

6.5.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou sejam manifestamente inexecutáveis.

6.5.6. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á suas especificações as que constam dos Anexos I e II;

6.6. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada**, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, no prazo de **até 2 (duas) horas** após a solicitação do Pregoeiro, ou na impossibilidade deste, encaminhada através do fax (86) 2107-2893 ou do e-mail cpl.pi@trf1.jus.br.

6.7. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações das condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.8. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. **Os lances serão ofertados pelo valor total.**

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.1. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.**

8.3. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.



8.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço total para o item** e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, a Pregoeira adjudicará o respectivo item à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço para cada item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) prova de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação, consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho.

10.3 A licitante detentora da melhor oferta também deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.3.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços, devendo tal atestado comprovar a execução de serviços compatíveis com os desta licitação (gerenciamento de frota de veículo através de sistemas de tecnologia da informação);

10.4. As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF, que não se consiga através de consulta pela internet, e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados utilizando-se a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de **1(uma) hora** contado da solicitação do Pregoeiro, ou através do fac-símile n. (86) 2107-2853, ou para o e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br.

10.6. No caso de ser vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado, quando solicitado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

10.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta)



dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do [e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br](mailto:cpl.pi@trf1.jus.br).

11.2 Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar impugnação ao ato convocatório do pregão eletrônico, **exclusivamente por meio** do endereço eletrônico cpl.pi@trf1.jus.br.

11.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 15:00h, horário local, de Teresina-PI.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no orçamento geral da União para o exercício de 2012/2013, a serem descentralizados à Justiça Federal - PI ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para firmar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decaírem do direito a terem os seus preços registrados.

14.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal/PI.

14.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

XV - DA CONTRAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal-PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

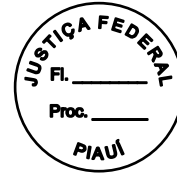
15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal-PI.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

15.5. A forma de pagamento, atendimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, Anexo IV, parte integrante deste edital.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a título de multa de mora por dia de atraso no cumprimento das obrigações ajustadas, incidentes sobre o valor empenhado ou sobre a quantia correspondente à parcela inadimplida da obrigação.



16.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação ou sobre a parte não cumprida;
- c) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.3. As penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem anterior poderão ser aplicadas conjuntamente.

16.4. Caso a empresa vencedora se recuse a receber a Nota de Empenho no prazo indicado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação sendo lhe aplicada, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas no subitem 16.2.

16.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Seção Judiciária do Piauí, ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

16.7. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber da Seção Judiciária do Piauí, terá o prazo de 05 (cinco) dia úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no subitem anterior.

16.8. A aplicação de quaisquer das penalidades prevista neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

17.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

17.9. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

19.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor;

19.11. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Pregoeira ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, nos dias úteis, das 08:00h às 15:00h, horário local.

Teresina, 13 de dezembro de 2012.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

Benedito Melo de Araujo
Equipe de Apoio



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 709/2011-JFPI PREGÃO ELETRÔNICO N. 32/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços especializados para implantação de gerenciamento da frota de veículos da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Piauí, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos com os veículos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Justiça Federal do Piauí não possui um sistema informatizado para controlar o fornecimento de combustíveis e a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos. O sistema convencional provoca dificuldades na operacionalização dos serviços de manutenções, mormente no tocante a conferência e autorização de orçamentos das peças adquiridas, que são vinculados a concessionárias que na maioria das vezes não os disponibiliza às contratadas. Com o sistema que se pretende adquirir, haverá maior flexibilidade para a escolha de fornecedor que realize os serviços de manutenção, abastecimento e lavagem de veículos, não ficando a Justiça Federal/PI limitada a apenas uma empresa. Trata-se de um sistema que traz facilidades para o gerenciamento da frota que conta com parcerias junto a diversos órgãos da Administração Pública, dentre eles o TRT e TRE do Piauí.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE

3.1- Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

a) sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;

b) sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

c) equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;

d) processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções etc, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a Justiça Federal do Piauí;

e) processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Justiça Federal do Piauí pela Internet.

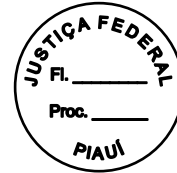
3.2- Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) combustíveis dos tipos gasolina comum, álcool comum e diesel comum;
- b) óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;
- c) manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:
 - c1 - Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de pára-brisa;
 - c2 - Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
 - c3 - Reposição do nível do óleo do motor;
 - c4 - Serviço de conserto de pneus;
 - c5 - Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis e caminhonete, com e sem aplicação de cera;
 - c6 - Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;
- d) manutenção preventiva e corretiva:
 - d1 - serviço de manutenção mecânica/elétrica em:
 - motor;
 - sistema de embreagem;
 - sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - sistema de transmissão;
 - sistema de direção;
 - sistema de suspensão;
 - sistema de freios;
 - sistema de arrefecimento, ventilação;
 - sistema elétrico em geral;
 - sistema de escapamento.
 - d2 - Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;
 - d3 - Serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- e) alinhamento e balanceamento:
 - e1 - serviços de alinhamento de direção;
 - e2 - serviços de balanceamento de rodas;
 - e3 - serviços de cambagem, carter e convergência;
 - e4 - serviços de troca e remendo de pneus;
 - e5 - serviços de desempenho de rodas.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

4.1.1. a Contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acesso compatíveis ao modelo definido pela Justiça Federal/PI;



4.1.2. a Justiça Federal/PI se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

4.1.3. os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
- b) histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, preço unitário, preço total da operação e saldo;
- c) análise e histórico de consumo de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) quilometragem percorrida pela frota;
- e) histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Justiça Federal/PI;
- f) histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos para a frota;
- h) descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço.
- j) relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- k) relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período.

4.1.4. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso a eles e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

4.2. Dos Serviços de Abastecimento

a) informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para a Justiça Federal/PI;

b) processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Justiça Federal/PI pela Internet.

4.2.1. Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

a) rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota da Justiça Federal/PI;

a1) no caso de impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

b) sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenções leves para os veículos da Justiça Federal/PI junto aos postos de abastecimento.

4.3. Dos Serviços de Auto-Gestão da Manutenção da Frota de Veículos

4.3.1. Auto-gestão da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, gerido pela Justiça Federal/PI, por meio de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, revisões programadas dos veículos em garantia de fábrica e alinhamento/balanceamento de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela Contratada, compreendendo:

a) informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para a Justiça Federal/PI;

b) processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para a Justiça Federal/PI pela Internet.

4.3.2. Rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção (considerando-se serviços de alinhamento e balanceamento) de veículos, inclusive, concessionárias dos fabricantes dos veículos pertencentes à Justiça Federal/PI:

a) rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da Contratada;

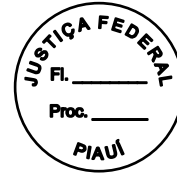
b) sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos da Justiça Federal/PI junto às oficinas credenciadas;

c) é de responsabilidade da Justiça Federal/PI a fiscalização *in loco* da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados pela Justiça Federal-PI, prevalecendo aquele com menor preço global.

4.3.3. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção, a Justiça Federal/PI só aceitará como credenciado pela Contratada as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;



- c) possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- e) dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.

4.3.4. Na prestação dos serviços, a Credenciada deverá:

- a) executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da Justiça Federal/PI, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;
- b) executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) devolver os veículos para a Justiça Federal/PI em perfeitas condições de funcionamento;
- d) executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Justiça Federal/PI, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela Justiça Federal/PI;
- e) utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;
- f) manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Justiça Federal/PI;
- g) atender com prioridade as solicitações da Justiça Federal/PI para a execução dos serviços;
- h) fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da Justiça Federal/PI;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Justiça Federal/PI;
- j) não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Justiça Federal/PI;
- k) disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação delas com os respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela Unidade competente da Justiça Federal/PI;
- l) receber e inspecionar os veículos desta Justiça Federal/PI;

m) Enviar à Justiça Federal/PI, pela Internet, por meio do sistema informatizado da Contratada, orçamento dos serviços necessários a serem realizados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;

n) executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela Internet da Ordem de Serviço expedida pela Justiça Federal/PI, por meio do sistema informatizado da Contratada, ou conforme orientações da Seção de Vigilância e Transporte da Justiça Federal/PI;

o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota da Justiça Federal/PI, quando necessária a sua substituição.

p) disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

q) responder civil, penal e administrativamente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto deste Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos da Justiça Federal/PI, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com *chip* ou não, ou outro tipo de instrumento, identificando sua placa ou número, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela Contratada.

5.2. Compreendem os trabalhos de implantação pela Contratada os seguintes trabalhos:

- a) - Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- b) - Estudo da logística da rede de atendimento;
- c) - Estrutura de gestão;
- d) - Créditos aos veículos;
- e) - Implantação dos sistemas tecnológicos; e
- f) - Treinamento de usuários.

5.3. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos na Capital, bem como orientá-los sobre a sua correta utilização a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

5.4. Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da Contratada por meio de senha pessoal;

5.5. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a Justiça Federal/PI não



responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da Contratada;

5.6. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato;

5.7. Possuir rede credenciada para abastecimento dos veículos nas cidades onde funcionam as Subseções da Justiça Federal/PI, quais sejam Parnaíba, Floriano, Picos e Corrente;

5.8. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Justiça federal/PI quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob a responsabilidade da Contratada. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre estes e a Justiça Federal/PI;

5.9. Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário;

5.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

5.12. Manter presposto, aceito pela Justiça Federal/PI, para representar a Contratada na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto a sua correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

6.2. Estabelecer para cada veículo, locado ou de sua propriedade, que credenciar, um limite de valor que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Justiça Federal/PI;

6.3. Fornecer à Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, e manter atualizado, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos dados necessários ao seu registro, quais sejam: Tipo da frota (própria, de terceiros ou locada); tipo do veículo; marca; modelo; ano; motorização; capacidade de carga; combustível (gasolina, álcool ou diesel); capacidade do tanque; hodômetro; nome e matrícula do servidor responsável; nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;

6.4. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador, com poderes de alteração de limites de crédito, e o de usuário, apenas com acesso a relatórios, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou mudança de setor;

6.5. Requerer à Contratada, no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, a substituição pela emissão de um novo cartão;

6.6. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 5 (cinco) dias após o seu cancelamento;

6.7. Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da sua utilização indevida;

6.8. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema;

6.9. Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, bem como efetuar o pagamento;

6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

6.11. Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela Contratada, não diminuindo ou alterando a responsabilidade da Contratada pela prestação dos serviços assumidos.

7. DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS

7.1. Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a sua utilização em qualquer outro veículo, sendo de responsabilidade da Justiça Federal/PI o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;

7.2. O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da Contratada, devendo ser devolvido em caso de rescisão do contrato;

7.3. Na hipótese de o crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Justiça Federal/PI, poderá realizar um crédito adicional para o período necessário;

7.4. Para os abastecimentos e manutenções leves (troca de óleo), o sistema deverá imprimir no comprovante de transação, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a Justiça Federal/PI as informações abaixo, indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

- a) nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de peças ou serviços;
- b) identificação do veículo;
- c) saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- d) hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) data e hora da(s) transação(ões);
- f) código de identificação do motorista;
- g) tipo de peça ou serviço adquirido;
- h) quantidade de peças ou serviços adquiridos;
- i) valor total da operação.



7.5. É de responsabilidade da Justiça Federal/PI garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, com tempo hábil para correção;

8. DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

8.1. Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo no estabelecimento credenciado onde, por meio do equipamento da Contratada, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, peças e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota da Justiça Federal/PI, preço pretendido da aquisição e quantidade e tipo de peça ou serviço adquirido.

8.2. Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de peças e serviços realizados no estabelecimento, neste ato;

8.3. O portador deverá encaminhar o comprovante ao Supervisor da Seção de Vigilância e Transporte;

8.4. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da Contratada instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, obriga-se a Contratada a disponibilizar procedimento de aquisição contingencial, por meio de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este consiste na obtenção por parte do estabelecimento credenciado, via telefone, do número de autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da Contratada, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da Justiça Federal/PI, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

9. DA PROPOSTA

9.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a **menor taxa de administração** pelo serviço prestado, **não podendo esta exceder 1,33% (um virgula trinta e três por cento)**;

9.2. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Fornecimento de combustíveis	88.950,00
05	Serviços de manutenção veicular (mão-de-obra + peças)	80.000,00
06	Serviços de lavagem de veículos	9.000,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO - R\$		177.950,00

OBS: Por se tratar de serviços estimados, poderá haver reversibilidade entre os valores para os itens acima.

11. DOS PREÇOS

11.1. Os preços pagos pelos serviços e manutenções (leves, corretivas e preventivas) na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço à vista, da mesma forma que os preços dos combustíveis, que não poderão exceder a média dos preços praticados durante o período no mercado local segundo pesquisa realizada no site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.anp.gov.br);

11.1.1. A Justiça Federal/PI pagará mensalmente à Contratada, a título de taxa de administração, um percentual que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos dentro de período na rede credenciada de estabelecimentos;

11.1.2. O preço disponibilizado firmado com a Contratada é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade;

11.1.3. O preço referente à emissão dos cartões não poderá exceder **R\$ 10,00 (dez reais)** e será cobrado em única parcela, multiplicando-se o preço do cartão ofertado na proposta pela quantidade de veículos devidamente credenciados pela Justiça Federal/PI. Havendo necessidade de substituições o pagamento dar-se-á na fatura do mês, observado o preço unitário do cartão original.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de, no máximo, 10(dez) dias após o atesto a contento da nota fiscal por parte do fiscal do contrato designado pela administração.

12.2. a Contratada emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota da Justiça Federal/PI no período na rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, e a respectiva taxa de administração ajustada no contrato;

12.3. A Contratada emitirá em Nota Fiscal distinta o preço referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados.

12.4. Para fins de conferência dos dados constantes na Nota Fiscal, a Contratada disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas da Justiça Federal, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Núcleo Administrativo da Justiça Federal/PI, vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para a Justiça Federal/PI, consoante o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA FISCALIZAÇÃO



A fiscalização do contrato deverá e ser efetuada pelo Supervisor da Seção de Vigilância e Transporte - SEVIT, ou, na sua ausência, pelo seu substituto.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O fiscal da contratação, entendendo haver superfaturamento pelos Credenciados na cobrança da prestação dos serviços, realizará junto a fornecedores não credenciados pesquisa de mercado que, comprovando superfaturamento, ensejará autuação de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

Termo de Referência - Parte 1

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL/PI

	VEÍCULO	Ano	Placa
01	Ford/Ranger 2.8, 8v, 135cv, 4x4, 4 portas, cabine dupla, CAMINONETA, cor branca	2004/2005	LWI-8539
02	GM/Astra, Sedan, 2.0, 4 portas, Flexpower, cor preta	2004/2005	LWI-6229
03	GM/Astra, Sedan, 2.0, 4 portas, Flexpower, cor preta	2004/2005	LWI-6239
04	GM/Astra, Sedan, 2.0, 4 portas, cor preta	2003/2004	LWM-3609
05	GM/Astra, Sedan, 2.0, 4 portas, Flexpower, cor preta	2006/2007	LVQ-9118
06	Ford/Fiesta Street, 1.0L, 4 portas, cor branca	2005/2006	LVW- 6957
07	Ford/Fiesta Street, 1.0L, 4 portas, cor branca	2005/2006	LVW- 6977
08	GM - S10 Advantage, Cabine Dupla, 4 portas ,4x2, 2.4, 8v, Mod. 220470, cor branca	2010	HTN-5908
09	VW/Saveiro, 1.6, 2 portas, Cabine Simples, cor branca	2006/2007	LVM-5398
10	Peugeot 307 Sedan, Feline, 2.0, 4 portas, cor preta	2007/2008	NHU-5609
11	GM Astra Sedan Advantage, 2.0, 4 portas, flexpower	2007/2008	LWN-9566
12	Ford Focus, Sedan, 1.6, 4 portas	2005/2006	JKH-5442
13	GM Astra Sedan, 2.0, 4 portas, flexpower	2005/2005	LWF-8152
14	GM Astra GL Sedan, 2.0, 4 portas	2000/2001	LWF-4491
15	Ford Ranger XLS 13P, 4x4, 2 portas	2011/2011	ODV-6437
16	Ford Focus, 1.6, 4 portas	2006/2006	JKH-6892
17	Mitsubishi L200 Triton, 3.2	2012/2013	

Termo de Referência - Parte II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

	PREÇO TOTAL (R\$)
1. Preço Global Estimado (R\$)	177.950,00
2. Taxa de Administração (%)	Máximo de 1,33% aplicado sobre o item 1.
3. Emissão de 18 cartões	Máximo de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para o total de cartões.
Valor da Proposta: 1 + 2 + 3 (R\$)	R\$

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

	PREÇO TOTAL (R\$)
1. Serviços Estimados (R\$)	177.950,00
2. Taxa de Administração (%) Máximo de 1,33% aplicado sobre o valor do item 1 acima.	2.366,73
3. Emissão de 18 cartões Máximo de R\$ 10,00 (dez reais) para cada cartão.	180,00
Valor da Proposta (R\$): 1 + 2 + 3	R\$ 177.950,00 + R\$ 2.366,73 + R\$ 180,00 = R\$ 180.496,73

OBSERVAÇÕES:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) A taxa de administração máxima é de 1,33% (cinco por cento).
- 3) O valor máximo por cartão a ser emitido é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 4) O valor máximo da proposta é de **R\$ 180.496,73**
- 5) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 5) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:
Razão Social, CNPJ, Endereço, Dados Bancários

Identificação do Representante Legal: Nome, Naturalidade, Nacionalidade, RG, CPF, Endereço



ANEXO II
PROCESSO N. 709/2012-JFPI
PREGÃO N. 32/2012

MODELO DE PROPOSTA

À Justiça Federal de Primeiro Grau - PI
Ref.: Pregão Eletrônico n. ___/2012, a realizar-se em ___/___/2012, às ___hs.
Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezada Pregoeira,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para o serviço de gerenciamento de frota dos veículos da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. /2012.

	PREÇO TOTAL (R\$)
1. Preço Global Estimado (R\$)	177.950,00
2. Taxa de Administração (%) (Máximo de 1,33% aplicado sobre o item 1.)	
3. Emissão de 18 cartões (Máximo de R\$ 180,00 para o total de cartões)	
Valor da Proposta: 1 + 2 + 3 (R\$)	R\$

OBSERVAÇÃO:

- 1) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos diretos e indiretos na entrega dos itens.
- 3) Declaramos que estamos de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a retirar a Nota de Empenho e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Identificação da empresa:

- Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

- Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço

ANEXO III

PROCESSO N. 709/2011-JFPI

PREGÃO N. 32/2012

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. __/2012 PARA SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau - PI, com registro no CNPJ/MF n. 05.445.642/0001-18 e sede na Avenida Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina-PI, neste ato representada pelo Diretor do Foro, Juiz Federal _____, brasileiro, casado, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliada nesta Capital, doravante designada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL - PI**, nos termos das leis ns. 8.666/93 e suas alterações, Decretos ns. 3.931/2001 e Decreto n. 3.555/2000 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. /2012, **RESOLVE registrar o preço** ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, CNPJ n. _____, com sede no _____, telefone/Fax _____, e-mail _____, representada por Sr. _____, CPF n. _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação:				

As especificações técnicas e demais exigências constantes do Decreto n. 3931/2001, do Processo Administrativo n. 709/2011 e Pregão Eletrônico N. /2012 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Justiça Federal - PI mediante a emissão da respectiva nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico n./2012.

2.1. O compromisso da prestação do serviço só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico n./2012.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todas as solicitações de fornecimento a ser(em) efetuada(s) durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A Justiça Federal - PI adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventuais reduções daqueles existentes no mercado, cabendo à Justiça Federal - PI convocar o fornecedor registrado para negociar os novos valores.

4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Justiça Federal - PI poderá cancelar o registro.

4.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Os fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

5.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. não retirarem a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.4. houver razões de interesse público.

5.2. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6.1. Esta Ata tem seu prazo de validade até _____.

7 - DO FORO:

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal de Teresina - PI, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Justiça Federal - PI e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina, __ de _____ de 2012.

DIRETOR DO FORO

FORNECEDOR

ANEXO III

PROCESSO N. 709/2011-JFPI

PREGÃO N. 32/2012

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. ___/___, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL - PI, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO_____.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o n. 05.445.642/0001-18, situada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina - PI, neste ato representada por seu Diretor do Foro, Juiz Federal FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA, brasileiro, casado, CPF n. 243.346.413-00, residente e domiciliado em Teresina- PI, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o n. _____.____/____-____, estabelecida na _____, _____, _____, representada neste ato pelo Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n.____.____.____-____, aqui designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PI, conforme os preceitos da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações, mediante as condições expressas no Procedimento Licitatório n. ___/___ - PREGÃO ELETRÔNICO, originado no Processo Administrativo n. 709/2011 - JFPI e ainda em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para implantação e operação de Sistema de Gerenciamento da frota de veículos do CONTRATANTE, por meio de recursos de tecnologia da informação, mediante controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, conforme as especificações constantes do anexo I (Termo de



Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/____ e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo n. 709/2011 - JFPI e que são partes integrantes desta avença, independentemente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico n. ____/____.

II - Proposta e documentos anexos firmados pela CONTRATADA em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação foi instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005, ficando este instrumento vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico n. ____/____ e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados por meio de regime de execução indireta e empreitada por preços unitários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

O valor global da presente contratação é de R\$ (.....), assim discriminado:

- a) Valor global estimado: R\$ (.....);
- d) Taxa de Administração: R\$(.....).
- c) Custo de emissão de cartões: R\$.....(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços pagos pelos combustíveis, serviços e manutenções (leves, corretivas e preventivas) na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o preço à vista, da mesma forma que o preço dos combustíveis, que não poderão exceder a média dos preços praticados durante o período no mercado local segundo pesquisa realizada no site da Agencia Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (www.anp.gov.br);

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a título de taxa de administração, um percentual que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos dentro deste período na rede credenciada de estabelecimentos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço disponibilizado firmado com a CONTRATADA é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade;

PARÁGRAFO QUARTO - O preço referente à emissão dos cartões não poderá exceder R\$ _____ (_____) e será cobrado em única parcela, multiplicando-se o preço do cartão ofertado na proposta pela quantidade de veículos devidamente credenciados pela CONTRATADA. Havendo necessidade de substituições o pagamento dar-se-á na fatura do mês, observado o preço unitário do cartão original.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da protocolização de fatura no Protocolo Administrativo da Justiça Federal de 1º Grau - PI, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota da CONTRATADA no período na rede de estabelecimentos credenciados da Contratada, e a respectiva taxa de administração ajustada no contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada emitirá em Nota Fiscal distinta o preço referente à emissão dos cartões dos veículos credenciados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de conferência dos dados constantes na Nota Fiscal, a CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas à CONTRATANTE, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do fiscal do Contrato, este atestar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.



PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a empresa providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SEXTO - Nas hipóteses dos parágrafos 4º e 5º, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade à JUSTIÇA FEDERAL – PI.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Por se tratar de contrato com vigência de 12 (doze) meses, não será admitido o reajuste do valor do contrato neste período, salvo se houver prorrogação posterior, conforme estabelece o art. 2º da Lei n. 10.192/2001. No entanto, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas, Categoria Econômica da Despesa 3390.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos, constantes da Nota de Empenho _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, por força deste contrato, obriga-se a:

I - Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos da JUSTIÇA FEDERAL – PI, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com *chip* ou não, ou outro tipo de instrumento, identificando sua placa ou número, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela CONTRATADA.

a) Compreendem os trabalhos de implantação pela CONTRATADA as seguintes atividades:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Créditos aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos; e
- Treinamento de usuários.

II - Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, ministrar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos na Capital, bem como orientá-los sobre a sua correta utilização a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

III - Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da CONTRATADA por meio de senha pessoal;

IV - Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido, ficando estabelecido que a JUSTIÇA FEDERAL – PI não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

V - Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto do contrato;

VI - Possuir rede credenciada para abastecimento dos veículos nas cidades onde funcionam as Subseções Judiciárias da Justiça Federal no Piauí, quais sejam: Corrente, Floriano, Parnaíba e Picos;

VII - Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados especificamente sob a responsabilidade da CONTRATADA. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre estes e a JUSTIÇA FEDERAL – PI;

VIII - Manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário;

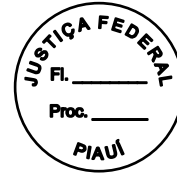
IX - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com a legislação aplicável;

XI - Manter preposto, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL – PI, para representar a CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:



I - Dar conhecimento das condições deste Contrato aos portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los quanto a sua correta utilização, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

II - Estabelecer para cada veículo, locado ou de sua propriedade, que credenciar, um limite de valor que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da JUSTIÇA FEDERAL - PI;

III - Fornecer à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato, e manter atualizado, o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos dados necessários ao seu registro, quais sejam: tipo da frota (própria, de terceiros ou locada); tipo do veículo; marca; modelo; ano; motorização; capacidade de carga; combustível (gasolina, álcool ou diesel); capacidade do tanque; hodômetro; nome e matrícula do servidor responsável; nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;

IV - Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis: o de administrador, com poderes de alteração de limites de crédito, e o de usuário, apenas com acesso a relatórios, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou mudança de setor;

V - Requerer à CONTRATADA, no caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, a substituição pela emissão de um novo cartão;

VI - Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias após o seu cancelamento;

VII - Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da sua utilização indevida;

VIII - Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema;

IX - Receber, conferir e atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, bem como efetuar o pagamento;

X - Fiscalizar, por intermédio da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte, a execução do objeto do contrato, observados os ditames da legislação atinente à espécie;

XI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

XII - Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela CONTRATADA, não diminuindo ou alterando a responsabilidade da CONTRATADA pela prestação dos serviços assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar, mediante publicação no Diário Oficial da União, com exceção da Advertência e da Multa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).
- c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da Notificação, proceder-se-á automaticamente ao desconto na fatura subsequente. Se a CONTRATADA não possuir mais créditos junto à JUSTIÇA FEDERAL - PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

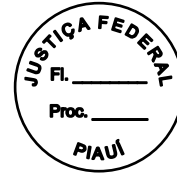
PARÁGRAFO TERCEIRO - Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, a prestação dos serviços será fiscalizada por meio da Seção de Vigilância, Segurança e Transporte da Justiça Federal - PI, observados os ditames da legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor indicado anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal da contratação, entendendo haver superfaturamento pelos credenciados na cobrança da prestação dos serviços, realizará junto a fornecedores não credenciados pesquisa de mercado que, comprovando superfaturamento, ensejará autuação de processo administrativo para apuração de responsabilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, nos termos do artigo 65, I e II, Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE, unilateralmente, entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, preservadas que ficam as composições consensuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a sua vigência, na forma da Lei n. 8.666/93 e alterações previstas na Lei n. 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Núcleo de Administração da Justiça Federal - PI, vigendo por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços vantajosos para a JUSTIÇA FEDERAL - PI, consoante o artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante

notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ficará o presente contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REMESSA DA CÓPIA

Incumbirá à CONTRATANTE, através do Núcleo de Administração, remeter à unidade responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato cópia deste instrumento contratual, depois de devidamente assinado pelas partes e publicado na Imprensa Nacional, juntamente com a ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste contrato, fica nomeado o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina - PI, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e acordados, firmam as partes o presente contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Teresina - PI, __ de _____ de _____.

FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Juiz Federal Direto do Foro
- pela CONTRATADA -

- pela CONTRATANTE -